



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2022/SEME

## 1. DA LICITAÇÃO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.097.050/0001-80, com sede a Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, bairro Centro, CEP: 49.200-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.097.050/0011-52, com sede a Praça Jackson de Figueiredo, S/N, bairro Centro, município de Estância/SE, CEP: 49.200-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** das instalações das unidades escolares e demais prédios administrativos e Almoxarifados da Secretaria Municipal da Educação, conforme Ofício n.º 03/SEME – S.C.

**1.2.** A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2022 às 09:00H – Horário de Brasília**

• **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 33, do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020, por se tratar de modo de disputa aberto.

## 3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

**3.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o **LICITANET**, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

## 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

**4.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

**4.2.** As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.3.** Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:

**a)** Endereço da Prefeitura de Estância/SE: Praça Barão do Rio Branco, n.º. 76. Centro. CEP: 49.200-000, Estância/SE;

**b)** Horário de atendimento ao público: **07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de**



expediente;

c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF**;

d) Sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br) e/ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br);

e) Endereço Eletrônico: [cpl@estancia.se.gov.br](mailto:cpl@estancia.se.gov.br) / [cplestancia@gmail.com](mailto:cplestancia@gmail.com);

f) Números de Telefones: (79) 3522-1210 ou (79) 3522-1143 ou (79) 3522-2998 Ramal 209 ou 214.

## 5. ANEXOS

5.1. Anexo I – Termo de Referência;

5.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

5.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Proposta Independente;

5.4. Anexo IV – Modelo de Planilha de Custos;

5.5. Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço;

5.6. Anexo VI – Minuta do Termo Contratual;

## 6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** das instalações das unidades escolares e demais prédios administrativos e Almoxarifados da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

### Secretaria Municipal da Educação

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Funcional Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0301	2057	12.361.0005.2057	15001001	3390.39.00	61	110.250,00
0301	2061	12.361.0005.2061	15500000	3390.39.00	61	85.000,00
0302	2072	12.361.0005.2072	15400001	3390.39.00	61	455.990,90
0302	2074	12.365.0005.2074	15400001	3390.39.00	61	5.500,00

7.2. Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados **no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**;

8.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;



**8.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**8.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

**8.6.** É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Sistema *Licitanet* e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas;

**8.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

**8.8.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.9.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.10.** Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (provedor do sistema);

**8.11.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas e interessados:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**8.12.** Será ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

**8.13.** Para esta licitação **participarão todos os tipos de empresa.**

## **9. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET**

**9.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;



**9.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**9.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**9.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**9.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**10.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema;

**11.2.** O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

**11.3.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**11.4.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

**11.5.** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.



11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.9. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

11.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

11.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a quantidade, o preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, *caput* e § 1º do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

12.1.1. **Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;**

12.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

12.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

12.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

12.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

12.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

12.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

12.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

12.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o



Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**12.9.1.** Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

**12.9.2.** Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

**12.9.3.** Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**12.9.4.** Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**12.9.5.** Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

**12.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

**12.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**12.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**12.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**12.14.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**13.1.1.** Valor unitário e total do item;

**13.1.2.** Marca;

**13.1.3.** Fabricante;

**13.1.4. Descrição detalhada do objeto,** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**13.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**13.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**13.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**13.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**14.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 13.1 do edital;

**14.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**14.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

**14.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**14.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**14.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**14.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**14.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**14.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum centavo)**;

**14.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**14.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada





automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**14.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**14.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**14.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**14.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**14.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**14.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**14.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**14.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**14.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**14.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**14.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **(24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**14.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**14.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;





**14.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**14.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**14.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**14.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**14.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**14.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**14.25.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**14.26.** O disposto no item 14.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**14.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**14.27.1.** Produzidos no País;

**14.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**14.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**14.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**14.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**14.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## 15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

**15.1.** Será observado e assegurado o tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios do Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**15.2. Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei;

**15.2.1.** A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES;

**15.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**15.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

**15.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**15.6.** Será assegurada, como **critério de desempate**, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

**b)** Nesta modalidade, o intervalo percentual citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

**15.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput



deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**15.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**15.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**15.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 16. DAS PROPOSTAS

**16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

**16.2.** A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de **02 (duas) horas**, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

**a)** PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

**b)** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

**c)** DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

**d)** RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

**e)** **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011 e a PORTARIA SDE Nº 51/2009), conforme modelo previsto no **Anexo III** deste instrumento, sob pena de desclassificação;

**16.3.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

**16.4.** A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



**16.5.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação;

**16.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema Licitanet, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;

**16.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;

**16.8.** A Licitante vencedora do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTOS**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

**16.9.** Caso o(a) licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), **não poderá conter nenhum tipo de informação** (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

## **17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, apurado pelo menor valor unitário ofertado pela prestação do serviço, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**17.2.** O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

**17.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

**17.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**17.5.** A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**17.6.** Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a), a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão Eletrônico.

**17.7.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**17.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 18. DA HABILITAÇÃO

**18.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**18.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**18.1.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

**18.1.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

**18.1.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**18.1.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.1.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**18.1.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**18.1.8.** Ressalvado o disposto no item 18.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 18.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



exigir.

e) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

### 18.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18.3.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.3.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**18.3.3** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da





data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'e', ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

#### Liquidez Geral

$$\text{A) LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

#### Liquidez Corrente

$$\text{B) LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

#### Solvência Geral

$$\text{C) SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

d) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

### 18.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**18.1. Atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

**18.1.1.** A empresa poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.

**18.2.** Licença de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, fornecido pelo órgão competente.

**18.3** – Comprovante que a empresa possui Responsável Técnico devidamente registrado no seu respectivo conselho de classe, o qual poderá pertencer as seguintes categorias profissionais: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Químico, Médico Veterinário, Farmacêutico Bioquímico ou Químico. A comprovação ocorrerá mediante apresentação da carteira de trabalho devidamente assinada pela empresa licitante ou por meio de outro instrumento contratual que vincule o profissional a empresa interessada, bem como, mediante a apresentação do registro do profissional no Conselho.

**18.4 – Declaração de Vistoria**, conforme modelo no Anexo VI (facultativo).

**18.5** – Certificado de Registro da Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Química – CRQ, de acordo com o art. 2º, item 20-60 da Resolução Normativa nº 105, de 17 de setembro de 1987, e art. 30, inc. I da





Lei n.º 8.666/93, e/ou do respectivo Conselho Regional ao qual estiver vinculado o seu Profissional Responsável Técnico, na forma do §2º do art. 8º da Resolução – RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**18.5.1** – Certificado de Registro do Profissional Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, expedido pelo respectivo Conselho Regional de fiscalização, na forma do art. 8º da Resolução – RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e art. 30, §1º, inc. I da Lei n.º 8.666/93.

**18.5.2**– De acordo com o §1º do art. 8º da Resolução – RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional, entendendo-se como a habilitação o exercício as funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo tal comprovação ser apresentada, com o Certificado.

**18.5.2.1**– Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma dos Acórdãos n.º 7.286/2010 – TCU – 2ª Câmara, n.º 1.446/2015 – TCU – Plenário, n.º 1.447/2015 – TCU – Plenário, n.º 1.767/2015 – TCU – Plenário (exemplificativamente, dentre inúmeros outros acórdãos):

- a) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada.
- c) Contrato de Trabalho, regido pela CLT, com firma reconhecida;
- d) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil, com firma reconhecida; ou
- e) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional ao qual estiver vinculado o responsável técnico, se nela constar o nome do profissional indicado.

**18.5.3** – **Licença de Funcionamento**, expedida pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal, contemplando o ramo de atividade concernente ao objeto da licitação, de acordo com o art. 5º, §1º da Resolução RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e art. 30, inc. IV da Lei n.º 8.666/93.

**18.5.4**– **Licença Ambiental de Operação**, expedida pela autoridade ambiental estadual ou municipal, contemplando o ramo de atividade concernente ao objeto da licitação, de acordo com o art. 5º, §1º da Resolução RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e art. 30, inc. IV da Lei n.º 8.666/93.

**18.5.5**– **Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instituído pelo art. 17, inc. II, da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, exigido nos termos dos arts. 2º e 7º, §5º da Instrução Normativa n.º 31, de 03 de dezembro de 2009, conforme Instrução Normativa n.º 13, de 18 de dezembro de 2012, ambas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e de acordo com o art. 30, inc. IV da Lei n.º 8.666/93.

**18.5.6** – **Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa n.º 31, de 03 de dezembro de 2009, do mesmo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o art. 30, inc. IV da Lei n.º 8.666/93.

## 19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**19.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**19.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a



sessão, na fase de habilitação.

**19.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**19.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**19.6.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.

**19.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.

**19.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE.

**19.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**20.1.** Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**20.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**20.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## 21. DA FORMALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**21.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do **Termo Contratual**, conforme modelo no **Anexo VI**, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**21.2.** A **CONTRATADA** será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

**21.3.** É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de



classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**21.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal da Educação**.

**21.5.** Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

**21.6.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**21.7.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**21.8.** No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

**21.9.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado fundamentado nos requisitos legais constantes no artigo 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

## 22. CONDIÇÕES GERAIS

**22.1.** A contratada executará os serviços necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

**22.2.** Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta;

**22.3.** Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando o disposto neste Termo de Referência.

## 23. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**23.1** – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 57 da lei 8.666/93.

**23.2** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da Contratante, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**23.3** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a



anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

**24.1.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93, mediante recibo:

**I** – provisoriamente, depois de efetuada a prestação de serviços, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

**II** – definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**.

**24.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**24.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**24.4.** A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**24.5.** A **Secretaria Municipal da Educação**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

**24.6** – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### 25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**25.1** – O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução dos serviços pela CONTRATADA.

**25.2** – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor da **Secretaria Municipal da Educação** competente pela gestão e fiscalização do contrato.



**25.3** – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade fiscal, Trabalhista e econômico financeira.

**25.4** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**25.5**– Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**25.6**– Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

**25.7**– Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

**25.8** – Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, para todos os itens;

## **26. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E RESPONSABILIDADES DA PARTES**

### **26.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **26.1.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:**

- a)** executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições deste termo e discriminação da proposta;
- b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c)** executar os serviços do contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor dos veículos para o transporte adequado do objeto, conforme as determinações aqui dispostas.
- d)** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- e)** designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- f)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- g)** Indicar e manter atualizados os números de telefone fixo, móvel e endereço de e-mail da Contratada, para que a **Secretaria Municipal da Educação** proceda a quaisquer comunicações oficiais;
- h)** cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços ora contratados, como também aqueles referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- i)** responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao



contratante;

- j) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.
- k) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- p) fornecer comprovante de execução do serviço contendo os itens (nome do cliente; endereço do imóvel; praga(s) alvo; grupo (s) químico (s) do (s) produto(s) utilizado (s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo e o endereço e telefone da Empresa Especializada);
- q) fornecer relatórios pós operacionais contendo relato da execução dos serviços, assinada pelo Responsável Técnico;
- r) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica relativo aos serviços executados, quando for necessário, com base nas diretrizes do conselho da categoria profissional.
- s) Dispor de local, com infraestrutura suficiente para o atendimento administrativo e processamento dos serviços.
- t) Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitada ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado;
- u) obedecer as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual/EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;

## **26.2 É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA:**

- a) A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da Administração da **SEME**;
- b) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **SEME**;
- b.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a





subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;

c) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **SEME**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SEME**.

## **9.2 DEVERES DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Designar profissional técnico para acompanhar a retirada dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- d) Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva prestação dos serviços;
- f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- j) Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- k) Assegurar às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA**, desde que devidamente identificadas por uniforme e crachá, livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
- l) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, caracterizada em 10 (dez) dias





- após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;
- III** – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 05 (cinco) dias;
- IV** – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;
- V** – pelo atraso injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se recusa, aplicando-se a sanção prevista abaixo);
- VI** – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c)** suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Da seguinte forma:

- I** – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- II** – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- III** – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;
- IV** – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V** – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**27.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**27.3.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**27.4.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**27.5.** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

## 28. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

**28.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**28.2.** Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.



**28.3.** A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

- I** – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;
- II** – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
- III** – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;
- IV** – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;
- V** – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;
- VI** – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

- a)** nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
- b)** notificações não atendidas; ou
- c)** laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

**VII** – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

**VIII** – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**28.4.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

- a)** Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
- b)** Cópia do contrato.

**28.5.** A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

**28.6.** Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**28.7.** Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**28.8.** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**28.9.** Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.



## 29. DA RESCISÃO

**29.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**30.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

## 31. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

**31.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**32.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.3.** Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**32.4.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**32.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**32.6.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**32.7.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**32.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

### 33. DOS CASOS OMISSOS

**33.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

### 34. DO FORO

**34.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 15 de Fevereiro de 2022.

**AURENITHA MORGANA B. MENEZES DE SOUZA**

*Autoridade Competente  
Portaria n.º 408/2021*

**VALÉRIA ARAUJO SANTOS**

*Pregoeiro/PME  
Portaria n.º 408/2021*

#### Equipe de Apoio:

*Edson Luiz de Oliveira Santos*

***Evânio de Jesus Silva.***



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022/SEME

\*Fonte: Secretaria Municipal da Educação.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** das instalações das unidades escolares e demais prédios administrativos e Almoxxarifados da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes neste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Disponibilizar higienização das unidades educacionais (escolas, creches, almoxxarifados e prédios administrativos) receptoras de crianças e adolescentes que necessitam estar alocados em ambientes que não ofereçam riscos a sua saúde, bem como, possibilitar higienização dos almoxxarifados da Merenda Escolar e Materiais da Secretaria Municipal da Educação/SE.

**3. LOTES, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO**

3.1 LOTE DESTINADO A TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	<p><b>DESINSETIZAÇÃO, COM CONTROLE DE BARATAS DE ESGOTO, BARATAS DE COZINHA, MOSQUITOS E MOSCAS, TRAÇAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, COM PRODUTOS DE QUALIDADE ESPECÍFICOS PARA CADA CASO, SENDO OS MESMOS REGISTRADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LIBERADOS PELA OMS, PROCEDIDA COM SPRAY EM VAPORIZAÇÃO E EM GEL, INODOROS E INÓCUOS COM BAIXA TOXIDADE.</b></p> <p>A unidade considerada é a metragem quadrada dos ambientes.</p> <p>A aplicação dos produtos engloba todo o ambiente (salas/galpões/cozinhas/outros).</p> <p>A empresa deverá emitir um laudo informando quais produtos foram aplicados, quais os cuidados necessários, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.</p> <p>O serviço engloba todos os materiais,</p>	M <sup>2</sup>	132.231,00	R\$ 2,07



<p>ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPI's utilizados pelo aplicador.</p> <p><b>DES RATIZAÇÃO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, SENDO OS MESMOS REGISTRADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LIBERADOS PELA OMS, MANIPULADOS COM RATICIDA EM PROCESSO DE ISCA, SECANDO SEM DEIXAR MAL CHEIRO, COM BAIXA TOXIDADE.</b></p> <p>O veneno utilizado deve ser suficiente para eliminar ratos, camundongos e ratazanas, pois em alguns ambientes o tamanho dos ratos é um fator primordial na desratização.</p> <p>A unidade considerada é a metragem quadrada dos ambientes.</p> <p>A aplicação dos produtos engloba todo o ambiente (salas/galpões/outros), devendo, se necessário, ser aplicada também no forro do teto.</p> <p>A empresa deverá emitir um laudo informando quais produtos foram aplicados, quais os cuidados necessários, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.</p> <p>O serviço engloba todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPI's utilizados pelo aplicador.</p> <p><b>DESCUPINIZAÇÃO PARA EXTERMÍNIO DE CUPINS, FORMIGAS E PRAGAS AFINS, COM PRODUTOS DE QUALIDADE ESPECÍFICOS PARA CADA CASO, SENDO OS MESMOS REGISTRADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LIBERADOS PELA OMS, PROCEDIDA COM PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO E BARREIRA QUÍMICA.</b></p> <p>A unidade de serviço considerada é a metragem quadrada dos ambientes.</p> <p>A aplicação dos produtos engloba todo o ambiente (salas/galpões/cozinhas/outros), devendo, se necessário, ser aplicada também no forro do teto.</p> <p>A empresa deverá emitir um laudo informando quais produtos foram aplicados, quais os cuidados necessários, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.</p> <p>O serviço engloba todos os materiais,</p>			
--	--	--	--



	ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPI's utilizados pelo aplicador.			
--	---	--	--	--

**O valor unitário máximo aceito para o Lote 01 é de R\$ 2,07 (Dois reais e sete centavos).**

**3.1. A quantidade de M<sup>2</sup> por aplicação será de 33.057,75 M<sup>2</sup>, serão 04 (quatro) por prédio(local) sendo realizadas de 03(três) em 03(três) meses, totalizando 196 aplicações durante 12(doze) meses (132.231,00 M<sup>2</sup>).**

#### 4. CRITÉRIO PARA A ACEITABILIDADE DO PREÇO

**4.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com o VALOR UNITÁRIO dos serviços.

**4.2.** O(s) valor(e)s indicado(s) baseia-se em pesquisa de mercado, cujos orçamentos encontram-se acostados ao processo administrativo e disponíveis para consulta dos interessados.

**4.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

#### 5. LOCAIS DA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados nas Unidades Escolares (escolas e creches) e demais prédios da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificados:

ITEM	UNIDADE	Endereço	ÁREA – m <sup>2</sup>
1	Escola Municipal João Nascimento Filho	Rua: Veríssimo Viana, 171, Bairro: Centro	968,96
2	Escola Municipal Maria Izabel Carvalho Nabuco D'Ávila	Largo Luiz Jorge Monteiro de Menezes, S/N Bairro: São Jorge	1.907,26
3	Escola Municipal Senador Júlio César Leite	Rua: General Pedra, 516, Bairro: Centro	1.783,33
4	Escola Municipal Laura Cardoso Costa	Rua: Zeca do Forte, 134 Bairro Cidade Nova	1.369,60
5	Escola Municipal Dom José Bezerra Coutinho	Praça José Pinheiro Alvelos, s/n Bairro Alagoas	1.356,25
6	Escola Municipal Prof. Dorijan dos Santos	Av.: Dr. Camilo Calazans, 828 Bairro: Cidade Nova	753,03
7	Escola Municipal Núbia Lima do Nascimento	Parque Residencial Santo Antônio Bairro: Cidade Nova	1.214,25
8	Escola Municipal Prof. Azarias Santos	Rua: da Cachoeira, 1275 Bairro: Santa Cruz	658,28





ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.008.007

9	Escola Municipal Profª Cremildes Correia Freire	Rua: São Caetano, 564 Bairro: Botequim	303,81
10	Escola Municipal Profº Nilson Barreto Socorro	Rua: M, 153 Conj. Pedro Barreto Siqueira Bairro: Alagoas	317,07
11	Escola Municipal Profª Mariolanda Souto Santos	Rua: A, S/N, Conj. Piauitinga Bairro: Alagoas	236,93
12	Escola Municipal Ana Lima Santos Aquino	Rua: A, 153, Conj. Camaçari Bairro: Bonfim	427,62
13	Escola Municipal Senadora Maria do Carmo N. Alves	Alto São Vicente, S/N Bairro: Estancinha	500,04
14	Escola de Educação Infantil Dione Carvalho Costa (Antiga escola Tiradentes)	Rua: Geraldo Bispo de Souza, S/N Bairro: Alecrim	501,78
15	Escola Municipal Dr. Antônio Manoel de C. Dantas	Rua: João Laureano, 147 Bairro: Candeal	353,80
16	Escola Municipal Zarría Gabriel Jasmim	Av: Manoel Bonfim, 1418 Bairro: Alecrim	2.472,19
17	Escola Municipal Madre Tabernáculo	Rua Dr. Osvaldo Cruz, 272 Bairro Alagoas	724,20
18	Escola de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo	Rua: Existente, S/N Conj. Paulo Amaral Bairro: Cidade Nova	405,93
19	Escola de Educação Infantil Marocas Monteiro	Av. Leonardo Ribeiro, 90 Bairro: Bonfim	157,84
20	Escola de Educação Infantil José Dias de Oliveira	Trav. Osvaldo Freire da Fonseca, 17 Bairro: Centro	660,64
21	Escola Municipal Antônio Carlos Valadares	Povoado Araçás	852,40
22	Escola Municipal Profª Eleonora Leite Pereira	Povoado Curuanha	420,00
23	Escola Municipal Profª Joaquina de Souza	Colônia Entre Rios	1.150,63
24	Escola Municipal Emídio de Paula Almeida	Povoado Cachoerinha	484,54
25	Escola Municipal José Artêmio Barreto	Colônia Estancinha	356,52
26	Escola Municipal Rio Fundo III	Povoado Rio Fundo III	480,30
27	Escola Municipal Manoel Ferreira	Assentamento Maravilha	334,86
28	Escola Municipal Dr. Pedro Soares	Povoado Riboleirinha	328,31
29	Escola Municipal Dr. Humberto Silveira Ferreira	Povoado Porto do Mato	706,00
30	Escola Municipal José Barbosa dos Santos	Povoado Taquari	306,18
31	Escola Municipal França	Povoado Saco do Barbosa	286,85



32	Escola Municipal Virgílio Oliveira Lima	Povoado Muculanduba	280,74
33	Escola Municipal Dr. Fernando Lopes	Colônia São José	286,85
34	Escola Municipal Profª Arlete Nunes Libório	Povoado Ouricuri	203,30
35	Creche Recanto verde	Conjunto Recanto Verde	1.145,33
36	Anexo Escola Municipal Maria Izabel Carvalho Nabuco D'Ávila – Luz e Vida	Porto do Mato	1.500,00
37	Creche Maria Oliveira Lima	Rua Elísio Matos, S/N Bairro Centro	332,98
38	Creche Carmem do Prado Leite	Bairro São Jorge	775,83
39	Creche Senadora Maria do Carmo Alves	Rua M, S/N Conj. Antônio C. Valadares	220,57
40	Creche Maria Virgínia Leite Franco	Rua Frei Damião, 532 Conj. Cidade Nova	1.145,33
41	Creche Virgínia Costa Vieira	Rua Maria Helena S. Froes, 166 Conj. Camaçari	688,53
42	Creche Min. Luiz Carlos Fontes de Alencar	Rua "A", Conj. Santo Antônio	255,00
43	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Estância/SE	Praça Jackson de Figueredo S/N, centro, Estância/SE	1.769,60
44	Prédio do Almoxarifado	Av. Lourival Batista, 275. centro, Estância/SE.	528,42
45	Prédio da Sede da Distribuição da Merenda Escolar	Av. Nova do Porto, Bairro Porto D'áreia, Estância/SE	646,87
46	Indústria do Conhecimento do Bairro Bomfim	Avenida Senhor do Bomfim, Bairro Bomfim	144,00
47	Sede do Conselho de Educação	Avenida Getúlio Vargas, centro, Estância/SE	180,00
48	Casa do Professor e Caespe	Rua Lavínia Bairro Sao Jorge	175,00

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** A contratada executará os serviços necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

**6.2.** Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta;



**6.3.** Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando o disposto neste Termo de Referência.

## **7.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.1** São objetivos da contratação:

- a)** Eliminar e prevenir a proliferação de ratos, pombos, formigas, baratas, escorpiões, pulgas, carrapatos, moscas, mosquitos, traças, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, abelhas, vespas, marimbondos e quaisquer outras pragas e vetores que infestem ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos alunos, servidores e usuários da **Secretaria Municipal de Educação de Estância/SE.**
- b)** Exterminar ou remover colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos, pragas ou vetores;
- c)** Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações;
- d)** Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e/ou fumaças que possam causar danos às pessoas e animais (biotérios) presentes nos órgãos públicos;
- e)** Não interferir na rotina do ambiente de funcionamento das Unidades da Secretaria Municipal da Educação de Estância/SE;
- f)** Permitir que o ambiente possa ser lavado ou limpo sem eliminar o efeito do produto aplicado.

### **7.2. DOS PRODUTOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.2.1** Os produtos a serem aplicados deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a)** Todos os produtos, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais;
- b)** Os produtos não deverão ser tóxicos, não conter odor, não manchar paredes e mobiliários existentes nos setores onde serão executados os serviços;
- c)** Todos os produtos, materiais, equipamentos e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da CONTRATADA;
- d)** Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e seguir demais normas vigentes.
- e)** Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23 de agosto de 2004.
- f)** Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos alunos, servidores e de todos os usuários dos Prédios da Secretaria da Educação e também que possam causar danos ao Meio Ambiente.



**7.2.2** Nas intervenções, deverão ser utilizados minimamente os seguintes produtos químicos:

- a) Raticidas – controle de roedores em geral;
- b) anticoagulantes/Iscação – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem, inseridas nos principais pontos de risco de entrada de roedores (rede de esgotos, captação de água pluvial e espalhados pelas edificações);
- c) Inseticidas/Praguicidas – para controle de baratas e insetos voadores em geral, em forma de gel inodoro;
- d) Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas, escorpiões e outros insetos congêneres;
- e) Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral: aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- f) Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

### **7.3. DAS METODOLOGIAS DE CONTROLE E COMBATE:**

**7.3.1** As metodologias de controle e combate deverão observar a seguinte **Métodos de Combate**:

- a) Aplicação por meio de técnicas modernas e especiais de aplicação tais como: gel, massa, armadilhas físicas, pulverização, atomização, termonebulização, UVB e iscação com utilização de produto incolor, inodoro e eficaz ao combate e extermínio de insetos rasteiros, voadores e roedores (ratos, pombos, formigas, baratas, escorpiões, pulgas, carrapatos, moscas, mosquitos, traças, aracnídeos, quilópodes, diplópodes e outras pragas e vetores);

### **7.3.2 METODOLOGIAS DA DESRATIZAÇÃO:**

- a) Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança;
- b) O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.
- c) O veneno utilizado deve ser suficiente para eliminar ratos, camundongos e ratazanas, pois em alguns ambientes o tamanho dos ratos é um fator primordial na desratização.
- d) Além dos roedores citados, deve-se considerar quaisquer outras pragas afins que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- e) A unidade considerada é a metragem quadrada dos ambientes. A aplicação dos produtos engloba todo o ambiente (salas/galpões/outros), devendo, se necessário, ser aplicada também no forro do teto.
- f) A empresa deverá emitir um laudo informando quais produtos foram aplicados, quais os cuidados necessários, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.
- g) O serviço engloba todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPI's



utilizados pelo aplicador.

### **7.3.3 METODOLOGIAS DA DESINSETIZAÇÃO**

- a) Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas, pernilongos, etc.) e também para as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado tanto para extinção como para prevenção;
- b) Além de baratas, mosquitos, moscas, traças, escorpiões e aranhas, deve-se considerar quaisquer outros insetos afins que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- c) O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó, a ser definido conforme plano estratégico do local realizado previamente e aprovado pelo fiscal técnico do contrato;
- d) Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de 90 (noventa) dias), porém tais produtos não poderão causar riscos às pessoas e ao meio ambiente;
- e) O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento;
- f) A unidade considerada é a metragem quadrada dos ambientes. A aplicação dos produtos engloba todo o ambiente (salas/galpões/cozinhas/outros).
- g) A empresa deverá emitir um laudo informando quais produtos foram aplicados, quais os cuidados necessários, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.
- h) O serviço engloba todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPI's utilizados pelo aplicador.

### **7.3.4 METODOLOGIAS DA DESCUPINIZAÇÃO**

- a) Além de cupins e formigas, deve-se considerar quaisquer outros insetos afins que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- b) A unidade considerada é a metragem quadrada dos ambientes.
- c) A aplicação dos produtos engloba todo o ambiente (salas/galpões/cozinhas/outros), devendo, se necessário, ser aplicada também no forro do teto. A empresa deverá emitir um laudo informando quais produtos foram aplicados, quais os cuidados necessários, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.
- d) O serviço engloba todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPIs utilizados pelo aplicador.

## **7.4 DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços deverão ser realizados a cada **03 (três) meses** ou conforme solicitação, podendo a periodicidade dos serviços ser alterada caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em



qualquer ônus para o CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham necessitar de medidas corretivas durante o prazo de garantia estipulado acima.

c) Poderão ser solicitados serviços emergenciais em casos de infestação de quaisquer pragas ou vetores descritos neste Termo de Referência.

## **7.5 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) O prazo para a **1ª execução dos serviços**, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **03 (três) dias**.

b) O prazo máximo para a execução dos serviços será de **06 (seis) horas**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, salvo quando justificada e motivadamente seja estipulado, com o aval da administração prolongamento desse prazo.

## **7.6 DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS**

**7.6.1.** A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

a) observar os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa n.º 01 de 19/Jan/2010 da SLTI/MPOG e demais legislação vigente, visando obter uma maior economia no consumo de energia e de água.

b) Os serviços deverão ser planejados e executados visando a economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental, tais como: utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis e biodegradáveis;

c) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;

d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

e) apresentar comprovante da destinação final adequada das embalagens dos produtos químicos;

f) apresentar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

## **8. DA VISTORIA**

**8.1.** As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** efetuar a visita técnica ao local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos,



de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**8.2.** Deverá realizar a vistoria: o representante legal da Empresa ou Responsável Técnico.

**8.3.** A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 08:00h às 12:00h, devendo ser agendada junto à **Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal da Educação** pelo telefone (079)3522-1589, no horário de 08:00 às 10:00 e 14:00 às 16:00h até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para o certame.

**8.4.** O representante legal da Empresa deverá comparecer para a vistoria na **Coordenação Administrativa** da Secretaria Municipal da Educação munido da Declaração de Vistoria, **conforme modelo a seguir:**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_,

Declara que renuncia à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº XX/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Estância/SE, de \_\_\_\_\_ de 2022.

(identificação e assinatura do declarante).

**8.5.** A **Vistoria Técnica** de que trata o item acima, visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição.

**8.6.** A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1.** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA:**

a) executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições deste termo e discriminação da proposta;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

c) executar os serviços do contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor dos veículos para o transporte adequado do objeto, conforme as determinações aqui dispostas.





- d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- e) designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- g) Indicar e manter atualizados os números de telefone fixo, móvel e endereço de e-mail da Contratada, para que a **Secretaria Municipal da Educação** proceda a quaisquer comunicações oficiais;
- h) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços ora contratados, como também aqueles referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- i) responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao contratante;
- j) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.
- k) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- p) fornecer comprovante de execução do serviço contendo os itens (nome do cliente; endereço do imóvel; praga(s) alvo; grupo (s) químico (s) do (s) produto(s) utilizado (s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo e o endereço e telefone da Empresa Especializada);
- q) fornecer relatórios pós operacionais contendo relato da execução dos serviços, assinada pelo Responsável Técnico;
- r) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica relativo aos serviços executados, quando for necessário, com base nas diretrizes do conselho da categoria profissional.
- s) Dispor de local, com infraestrutura suficiente para o atendimento administrativo e processamento dos serviços.
- t) Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitada ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s)



técnico(s) e o serviço a ser realizado;

u) obedecer as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual/EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;

#### **9.1.1 É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA:**

a) A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da Administração da **SEME**;

b) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **SEME**;

b.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;

c) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **SEME**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SEME**.

#### **9.2 DEVERES DA CONTRATANTE**

9.2.1. Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) Designar profissional técnico para acompanhar a retirada dos materiais durante o processo de execução dos serviços;

b) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

c) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

d) Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

e) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva prestação dos serviços;

f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.

j) Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazos para sua correção.

k) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, desde que devidamente identificadas por uniforme e crachá, livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;



l) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

**10.1.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93, mediante recibo:

**I** – provisoriamente, depois de efetuada a prestação de serviços, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

**II** – definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**.

**10.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**10.4.** A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**10.5.** A **Secretaria Municipal da Educação**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**a)** atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

**b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

**c)** emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

**d)** fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

**e)** determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

**f)** sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

**g)** registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

**10.6** – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 11. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**11.1** – O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução dos serviços pela CONTRATADA.

**11.2** – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota



Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor da **Secretaria Municipal da Educação** competente pela gestão e fiscalização do contrato.

**11.3** – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade fiscal, Trabalhista e econômico financeira.

**11.4** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**11.5**– Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**11.6**– Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

**11.7**– Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

**11.8** – Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, para todos os itens;

## 12. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 57 da lei 8.666/93.

**12.2** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da Contratante, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**12.3** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.1** – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a **prestação dos serviços** compatíveis com o objeto deste termo, em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

**13.1.1**– A empresa poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.

**13.2** – **Licença de Imunização e Controle de Pragas Urbanas**, fornecido pelo órgão competente.

**13.3** – Comprovante que a empresa possui Responsável Técnico devidamente registrado no seu respectivo conselho de classe, o qual poderá pertencer as seguintes categorias profissionais: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Químico, Médico Veterinário, Farmacêutico Bioquímico ou Químico. A comprovação ocorrerá mediante apresentação da carteira de trabalho devidamente assinada pela empresa licitante ou por meio de outro instrumento contratual que vincule o profissional a empresa interessada, bem como, mediante a apresentação do registro do profissional no Conselho



**13.4 – Declaração de Vistoria**, conforme modelo no Anexo VI (facultativo).

**13.5** – Certificado de Registro da Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Química – CRQ, de acordo com o art. 2º, item 20-60 da Resolução Normativa nº 105, de 17 de setembro de 1987, e art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93, e/ou do respectivo Conselho Regional ao qual estiver vinculado o seu Profissional Responsável Técnico, na forma do §2º do art. 8º da Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**13.5.1** – Certificado de Registro do Profissional Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, expedido pelo respectivo Conselho Regional de fiscalização, na forma do art. 8º da Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e art. 30, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.

**13.5.2**– De acordo com o §1º do art. 8º da Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional, entendendo-se como a habilitação o exercício as funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo tal comprovação ser apresentada, com o Certificado.

**13.5.2.1**– Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma dos Acórdãos nº 7.286/2010 – TCU – 2ª Câmara, nº 1.446/2015 – TCU – Plenário, nº 1.447/2015 – TCU – Plenário, nº 1.767/2015 – TCU – Plenário (exemplificativamente, dentre inúmeros outros acórdãos):

- a) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada.
- c) Contrato de Trabalho, regido pela CLT, com firma reconhecida;
- d) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil, com firma reconhecida; ou
- e) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional ao qual estiver vinculado o responsável técnico, se nela constar o nome do profissional indicado.

**13.5.3 – Licença de Funcionamento**, expedida pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal, contemplando o ramo de atividade concernente ao objeto da licitação, de acordo com o art. 5º, §1º da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e art. 30, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

**13.5.4– Licença Ambiental de Operação**, expedida pela autoridade ambiental estadual ou municipal, contemplando o ramo de atividade concernente ao objeto da licitação, de acordo com o art. 5º, §1º da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e art. 30, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

**13.5.5– Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instituído pelo art. 17, inc. II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, exigido nos termos dos arts. 2º e 7º, §5º da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, conforme Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2012, ambas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e de acordo com o art. 30, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

**13.5.6 – Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do mesmo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o art. 30, inc. IV da Lei nº 8.666/93.



#### **14. DEMAIS INFORMAÇÕES**

**14.1.** As sanções administrativas e procedimentos para a sua aplicação, bem como as condições de rescisão contratual e formas de pagamento encontram-se descritas no edital.

Estância/SE, 15 de Fevereiro de 2022.

**AURENITHA MORGANA B. MENEZES DE SOUZA**  
*Secretária Municipal da Educação*  
*Decreto n.º 7.524/2021*



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2022/SEME

**LOTE** \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos obedecerá o disposto no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos acima.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**

**(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:  
Banco: Agência:  
Local/Data:  
Conta Corrente N.º:

LOTE \_\_\_\_

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO	VALOR TOTAL BRUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS	VALOR DO TRANSPORTE	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

**OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.**



ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_/20XX

REFERÊNCIA: CONTRATO N.º \_\_\_\_/20XX/SEME – PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/20XX/SEME.

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada a executar o serviço adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20XX/SEME.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

Lote	Especificação	Und	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV – ELEMENTO DE DESPESA:

V – SUBELEMENTO:

VI – FONTE DE RECURSO:

Estância/SE, XX de XXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA



## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/20XX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/20XX/SEME.

Termo contratual celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.097.050/0001-80, representado por seu **Prefeito**, o Sr. \_\_\_\_\_, registrado no C.P.F n.º. \_\_\_\_\_ e RG n.º. \_\_\_\_\_ SSP/SE, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, por intermédio da **Secretaria** \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SE, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa \_\_\_\_\_, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente instrumento, celebrado com o amparo da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de **Pregão Eletrônico** n.º \_\_\_\_/20XX/SEME, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este termo decorre da aplicação da Lei n.º. 10.520/2002, Decretos n.º. 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto Municipal n.º. 5.251/2005 de 29.09.2005 e Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** das instalações das unidades escolares e demais prédios administrativos e Almoarifados da Secretaria Municipal da Educação, especificado no lote \_\_\_\_ do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20XX/SEME, Anexo I, deste contrato, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela EMPRESA vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** A Prestação do Serviço ocorrerá de forma **PARCELADA** de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**4.1.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93, mediante recibo:

I – provisoriamente, depois de efetuada a prestação de serviços, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II – definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**.



**4.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento, até que sanada a situação.

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**4.4.** A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**4.5.** A **Secretaria Municipal da Educação**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

h) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

i) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

j) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

k) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

l) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;

n) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da **CONTRATADA**;

**4.6** – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

**5.1** – O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução dos serviços pela CONTRATADA.

**5.2** – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor da **Secretaria Municipal da Educação** competente pela gestão e fiscalização do contrato.

**5.3** – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade fiscal, Trabalhista e econômico financeira.

**5.4** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



5.5– Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6– Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

5.7– Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

5.8 – Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, para todos os itens;

#### CLÁUSULA SEXTA – LOCAIS DA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE	Endereço	ÁREA – m <sup>2</sup>
1	Escola Municipal João Nascimento Filho	Rua: Veríssimo Viana, 171, Bairro: Centro	968,96
2	Escola Municipal Maria Izabel Carvalho Nabuco D'Ávila	Largo Luiz Jorge Monteiro de Menezes, S/N Bairro: São Jorge	1.907,26
3	Escola Municipal Senador Júlio César Leite	Rua: General Pedra, 516, Bairro: Centro	1.783,33
4	Escola Municipal Laura Cardoso Costa	Rua: Zeca do Forte, 134 Bairro Cidade Nova	1.369,60
5	Escola Municipal Dom José Bezerra Coutinho	Praça José Pinheiro Alvelos, s/n Bairro Alagoas	1.356,25
6	Escola Municipal Prof. Dorijan dos Santos	Av.: Dr. Camilo Calazans, 828 Bairro: Cidade Nova	753,03
7	Escola Municipal Núbia Lima do Nascimento	Parque Residencial Santo Antônio Bairro: Cidade Nova	1.214,25
8	Escola Municipal Prof. Azarias Santos	Rua: da Cachoeira, 1275 Bairro: Santa Cruz	658,28
9	Escola Municipal Profª Cremildes Correia Freire	Rua: São Caetano, 564 Bairro: Botequim	303,81
10	Escola Municipal Profº Nilson Barreto Socorro	Rua: M, 153 Conj. Pedro Barreto Siqueira Bairro: Alagoas	317,07
11	Escola Municipal Profª Mariolanda Souto Santos	Rua: A, S/N, Conj. Piauitinga Bairro: Alagoas	236,93
12	Escola Municipal Ana Lima Santos Aquino	Rua: A, 153, Conj. Camaçari Bairro: Bonfim	427,62
13	Escola Municipal Senadora Maria do Carmo N. Alves	Alto São Vicente, S/N Bairro: Estancinha	500,04
14	Escola de Educação Infantil Dione Carvalho Cos-	Rua: Geraldo Bispo de Souza, S/N	501,78



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.008.007**

	ta (Antiga escola Tiradentes)	Bairro: Alecrim	
15	Escola Municipal Dr. Antônio Manoel de C. Dantas	Rua: João Laureano, 147 Bairro: Candeal	353,80
16	Escola Municipal Zarría Gabriel Jasmim	Av: Manoel Bonfim, 1418 Bairro: Alecrim	2.472,19
17	Escola Municipal Madre Tabernáculo	Rua Dr. Osvaldo Cruz, 272 Bairro Alagoas	724,20
18	Escola de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo	Rua: Existente , S/N Conj. Paulo Amaral Bairro: Cidade Nova	405,93
19	Escola de Educação Infantil Marocas Monteiro	Av. Leonardo Ribeiro, 90 Bairro: Bonfim	157,84
20	Escola de Educação Infantil José Dias de Oliveira	Trav. Osvaldo Freire da Fonseca, 17 Bairro: Centro	660,64
21	Escola Municipal Antônio Carlos Valadares	Povoado Araçás	852,40
22	Escola Municipal Profª Eleonora Leite Pereira	Povoado Curuanha	420,00
23	Escola Municipal Profª Joaquina de Souza	Colônia Entre Rios	1.150,63
24	Escola Municipal Emídio de Paula Almeida	Povoado Cachoerinha	484,54
25	Escola Municipal José Artêmio Barreto	Colônia Estancinha	356,52
26	Escola Municipal Rio Fundo III	Povoado Rio Fundo III	480,30
27	Escola Municipal Manoel Ferreira	Assentamento Maravilha	334,86
28	Escola Municipal Dr. Pedro Soares	Povoado Riboleirinha	328,31
29	Escola Municipal Dr. Humberto Silveira Ferreira	Povoado Porto do Mato	706,00
30	Escola Municipal José Barbosa dos Santos	Povoado Taquari	306,18
31	Escola Municipal França	Povoado Saco do Barbosa	286,85
32	Escola Municipal Virgílio Oliveira Lima	Povoado Muculanduba	280,74
33	Escola Municipal Dr. Fernando Lopes	Colônia São José	286,85
34	Escola Municipal Profª Arlete Nunes Libório	Povoado Ouricuri	203,30
35	Creche Recanto verde	Conjunto Recanto Verde	1.145,33
36	Anexo Escola Municipal Maria Izabel Carvalho Nabuco D'Ávila – Luz e Vida	Porto do Mato	1.500,00
37	Creche Maria Oliveira Lima	Rua Elísio Matos, S/N Bairro Centro	332,98
38	Creche Carmem do Prado Leite	Bairro São Jorge	775,83





39	Creche Senadora Maria do Carmo Alves	Rua M, S/N Conj. Antônio C. Valadares	220,57
40	Creche Maria Virgínia Leite Franco	Rua Frei Damião, 532 Conj. Cidade Nova	1.145,33
41	Creche Virgínia Costa Vieira	Rua Maria Helena S. Froes, 166 Conj. Camaçari	688,53
42	Creche Min. Luiz Carlos Fontes de Alencar	Rua "A", Conj. Santo Antônio	255,00
43	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Estância/SE	Praça Jackson de Figueredo S/N, centro, Estância/SE	1.769,60
44	Prédio do Almojarifado	Av. Lourival Batista, 275. centro, Estância/SE.	528,42
45	Prédio da Sede da Distribuição da Merenda Escolar	Av. Nova do Porto, Bairro Porto D'áreaia, Estância/SE	646,87
46	Indústria do Conhecimento do Bairro Bomfim	Avenida Senhor do Bomfim, Bairro Bomfim	144,00
47	Sede do Conselho de Educação	Avenida Getúlio Vargas, centro, Estância/SE	180,00
48	Casa do Professor e Caespe	Rua Lavínia Bairro Sao Jorge	175,00

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** A contratada executará os serviços necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

**7.2.** Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta;

**7.3.** Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando o disposto neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇO

a) Os serviços deverão ser realizados a cada **03 (três) meses** ou conforme solicitação, podendo a periodicidade dos serviços ser alterada caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para o CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham necessitar de medidas corretivas durante o



prazo de garantia estipulado acima.

c) Poderão ser solicitados serviços emergenciais em casos de infestação de quaisquer pragas ou vetores descritos neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O prazo para a **1ª execução dos serviços**, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **03 (três) dias**.

b) O prazo máximo para a execução dos serviços será de **06 (seis) horas**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, salvo quando justificada e motivadamente seja estipulado, com o aval da administração prolongamento desse prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 57 da lei 8.666/93.

**10.2** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da Contratante, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**10.3** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da classificação orçamentária 2018 abaixo especificada:

##### Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário

**11.2.** Os recursos orçamentário para atender as despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

**12.1.** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

a) executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições deste termo e discriminação da proposta;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.008.007

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

c) executar os serviços do contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor dos veículos para o transporte adequado do objeto, conforme as determinações aqui dispostas.

d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

e) designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

g) Indicar e manter atualizados os números de telefone fixo, móvel e endereço de e-mail da Contratada, para que a **Secretaria Municipal da Educação** proceda a quaisquer comunicações oficiais;

h) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços ora contratados, como também aqueles referentes à segurança e a medicina do trabalho;

i) responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao contratante;

j) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

k) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

p) fornecer comprovante de execução do serviço contendo os itens (nome do cliente; endereço do imóvel; praga(s) alvo; grupo (s) químico (s) do (s) produto(s) utilizado (s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo e o endereço e telefone da Empresa Especializada);

q) fornecer relatórios pós operacionais contendo relato da execução dos serviços, assinada pelo Responsável Técnico;



- r) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica relativo aos serviços executados, quando for necessário, com base nas diretrizes do conselho da categoria profissional.
- s) Dispor de local, com infraestrutura suficiente para o atendimento administrativo e processamento dos serviços.
- t) Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitada ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado;
- u) obedecer as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;

#### **12.1.1 É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA:**

- a) A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da Administração da **SEME**;
- b) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **SEME**;
- b.1)** A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- c) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **SEME**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SEME**.

#### **12.2 DEVERES DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Designar profissional técnico para acompanhar a retirada dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- d) Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva prestação dos serviços;
- f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada,



informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

- i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- j) Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- k) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, desde que devidamente identificadas por uniforme e crachá, livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
- l) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

**13.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

**a) Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

**b) Multa:**

**I** – pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**II** – pela recusa em executar o serviço, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de execução estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do total do contrato;

**III** – pela demora em corrigir os serviços rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

**IV** – pela recusa da CONTRATADA em corrigir os serviços rejeitados, entendendo-se como recusa a não correção efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**V** – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

**VI** – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c) Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

**I – 01 ano:** Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

**II – 02 anos:** Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;



III – **03 anos**: Fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – **04 anos**: Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – **05 anos**: Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

**13.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.3.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**13.4.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**13.5.** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**14.2.** No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhece os direitos da Administração Pública.

**14.3.** O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I – **Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – **Judicialmente**, nos termos da legislação;



- IV** – Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
- V** – Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;
- VI** – Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**15.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**15.2.** Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, **Secretaria Municipal da Educação**, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

**15.3. A Secretaria Municipal da Educação, solicitante**, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

**I** – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

**II** – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

**III** – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

**IV** – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**V** – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**VI** – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

**a)** Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

**b)** Notificações não atendidas; ou

**c)** Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

**VII** – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

**VIII** – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.





**15.4.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

- a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
- b) Cópia do contrato.

**15.5.** A Comissão de Cadastro notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**15.6.** Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**15.7.** Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pela titular da **Secretaria Municipal da Educação**, gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por **AR**, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**15.8.** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**15.9.** Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância(SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA**  
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.008.007

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_